



**RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO JOSÉ AUGUSTO**

BOLETIM OFICIAL Nº 3339

Instituído de acordo com a Resolução Nº 002/1979, 02 de junho de 1979.

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

61ª LEGISLATURA

NATAL (RN) – TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2015.

**PRAÇA SETE DE SETEMBRO, S/N - CIDADE ALTA – NATAL/RN
CEP 59025-300 FONE (84) 3611 1748
SITE: www.al.rn.gov.br
E-MAIL: boletimalrn@rn.gov.br**

MESA DIRETORA

2015/2017 (Período 1º/02/2015 a 31/01/2017)

Presidente - Deputado EZEQUIEL FERREIRA (PMDB)

1º Vice-Presidente - Deputado Gustavo Carvalho (PROS)

2º Vice-Presidente - Deputado José Adécio (DEM)

1º Secretário - Deputado Galeno Torquato (PSD)

2º Secretário - Deputado Hermano Moraes (PMDB)

3º Secretário - Deputado George Soares (PR)

4º Secretário - Deputado Carlos Augusto (PT do B)

LEGISLATURA ATUAL

| | |
|-------------------------------------|------------------------------------|
| DEPUTADO ALBERT DICKSON - PROS | DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB |
| DEPUTADO ÁLVARO DIAS - PMDB | DEPUTADO JACÓ JÁCOME - PMN |
| DEPUTADO CARLOS AUGUSTO - PT do B | DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO - DEM |
| DEPUTADA CRISTIANE DANTAS - PC do B | DEPUTADO JOSÉ DIAS - PSD |
| DEPUTADO DISON LISBOA - PSD | DEPUTADO KELPS LIMA - SD |
| DEPUTADO EZEQUIEL FERREIRA - PMDB | DEPUTADA MÁRCIA MAIA - PSB |
| DEPUTADO FERNANDO MINEIRO - PT | DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ - PMDB |
| DEPUTADO GALENO TORQUATO - PSD | DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES - PROS |
| DEPUTADO GEORGE SOARES - PR | DEPUTADO RICARDO MOTTA - PROS |
| DEPUTADO GETÚLIO RÊGO - DEM | DEPUTADO SOUZA NETO - PHS |
| DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO - PROS | DEPUTADO TOMBA FARIAS - PSB |
| DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES - PMDB | DEPUTADO VIVALDO COSTA - PROS |

COMISSÕES

01 - COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Pres.
DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)-Vice
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

02 - COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, MEIO AMBIENTE E INTERIOR.

TITULARES

DEPUTADO KELPS LIMA (SD)-Pres.
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)-Vice
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

SUPLENTES

DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)

03 - COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA.

TITULARES

DEPUTADO GUSTAVO FERNANDES (PMDB)-Pres.
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)-Vice
DEPUTADO NÉLTER QUEIROZ (PMDB)

SUPLENTES

DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)
DEPUTADO JOSÉ ADÉCIO (DEM)
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

04 - COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRABALHO.

TITULARES

DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)-Pres.
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Vice
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)
DEPUTADO RAIMUNDO FERNANDES (PROS)

05 - COMISSÃO DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

TITULARES

DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)-Pres.
DEPUTADO TOMBA FARIAS (PSB)-Vice
DEPUTADO DISON LISBÔA (PSD)
DEPUTADO JOSÉ DIAS (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)

SUPLENTES

DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)
DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)

06 - COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

TITULARES

DEPUTADO JACÓ JÁCOME (PMN)-Pres.
DEPUTADA MÁRCIA MAIA (PSB)-Vice
DEPUTADO KELPS LIMA (SD)

SUPLENTES

DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)
DEPUTADO RICARDO MOTTA (PROS)

**07 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL.**

TITULARES

DEPUTADO FERNANDO MINEIRO (PT)-Pres.
DEPUTADO GUSTAVO CARVALHO (PROS)-Vice
DEPUTADA CRISTIANE DANTAS (PCdoB)

SUPLENTES

DEPUTADO CARLOS AUGUSTO (PTdoB)
DEPUTADO SOUZA NETO (PHS)
DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)

08 - COMISSÃO DE SAÚDE.

TITULARES

DEPUTADO ÁLVARO DIAS (PMDB)-Pres.
DEPUTADO ALBERT DICKSON (PROS)-Vice
DEPUTADO GETÚLIO RÊGO (DEM)

SUPLENTES

DEPUTADO GALENO TORQUATO (PSD)
DEPUTADO GEORGE SOARES (PR)
DEPUTADO HERMANO MORAIS (PMDB)

S U M Á R I O

PROCESSO LEGISLATIVO

- 1 - Ata da Sexagésima Sexta Sessão Ordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 2 - Ata da Terceira Sessão Extraordinária da Primeira Sessão Legislativa da Sexagésima Primeira Legislatura.
- 3 - Projeto de Lei Complementar nº 027/2015 e Processo nº 1845/2015 - Deputado Hermano Morais - PMDB.
- 4 - Projeto de Lei nº 0147/2015 e Processo nº 1843/2015 - Deputado Hermano Morais - PMDB.
- 5 - Projeto de Lei nº 0148/2015 e Processo nº 1844/2015 - Deputado Hermano Morais - PMDB.
- 6 - Projeto de Resolução nº 023/2015 e Processo nº 1846/2015 - Deputado George Soares - PR.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- 1 - Portarias nºs 309, 310, 311, 312 e 313/2015 - SAD - Secretaria Administrativa da AL.
- 2 - Portaria nº 040/2015 - PGAL - Procuradoria Geral da AL.
- 3 - Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Celebrado Entre ALERN X Marseg Vigilância Ltda. - EPP - Contrato nº 121/2014 - Processo nº 652/2014 e Ato Homologatório/2015.

PROCESSO LEGISLATIVO

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATA DA SEXAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência dos Excelentíssimos Senhores Deputados **EZEQUIEL FERREIRA, SOUZA NETO, GALENO TORQUATO e GUSTAVO FERNANDES**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **GALENO TORQUATO e DISON LISBOA**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados ALBERT DICKSON, ÁLVARO DIAS, CARLOS AUGUSTO, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, FERNANDO MINEIRO, GALENO TORQUATO, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, JOSÉ DIAS, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, RICARDO MOTTA, SOUZA NETO, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados CRISTIANE DANTAS(ausência justificada), GEORGE SOARES(ausência justificada), GUSTAVO CARVALHO, JOSÉ ADÉCIO, KELPS LIMA, RAIMUNDO FERNANDES e TOMBA FARIAS(ausência justificada); havendo número legal a Sessão é aberta com a leitura da **ATA** da Sessão anterior, **APROVADA**, sem restrições. Constaram do **EXPEDIENTE**: Substitutivo ao Projeto de Resolução nº022/2015, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria da Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; Projeto de Lei do Deputado RICARDO MOTTA, que altera dispositivo da Lei Complementar nº 485, de 25 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Região Metropolitana de Natal, incluindo o Município de Bom Jesus como Região Metropolitana de Natal; Requerimento do Deputado RICARDO MOTTA, encaminhando aos familiares da senhora Cristina Lúcia Emerenciano Pinto voto de pesar pelo seu falecimento; Requerimento do Deputado JOSÉ ADÉCIO, solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos a construção da segunda etapa da adutora de Boqueirão, ligando os Municípios de Parazinho e Jandaíra; dois Requerimentos do Deputado HERMANO MORAIS, propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER) uma operação tapa-buracos na RN-288, no Município de Carnaúba dos Dantas; e na RN-093, no trecho João Câmara - Jardim de Angicos; dois Requerimentos do Deputado KELPS LIMA, sugerindo para as nove horas e trinta minutos do dia vinte do mês fluente, a realização de Sessão Solene em homenagem aos cem anos do Alecrim Futebol Clube; e encaminhando moção de repúdio contra a tentativa de extinção do Exame de Ordem, da Ordem dos Advogados do Brasil(OAB); dois Requerimentos do Deputado SOUZA NETO, solicitando à Secretaria de Educação a realização de concurso público para ingresso de Professores; e a implantação da promoção horizontal dos Professores; cinco Requerimentos do Deputado MÁRCIA MAIA, sugerindo para as nove horas do dia trinta e um do mês em curso, a realização de Audiência Pública para debater a regulamentação e implementação da Lei 9.955(Bolsa Atleta); encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e a Coordenadora Estadual da Mulher em Situação de Violência Familiar, voto de louvor pela criação do Segundo Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Natal; propondo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a recuperação da RN-016 no trecho Açú - Carnaubais; da RN-003, no trecho Santo Antônio - RN-093; e da RN-269, no trecho que inicia na RN-093 ao Município de Monte das Gameleiras; cinco Requerimentos do Deputado EZEQUIEL FERREIRA, solicitando as Secretarias: da Educação, a abertura do Centro de Educação Tecnológica, em Ceará Mirim; dos Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poços tubulares nos Municípios de Touros e Florânia, e nos Distritos de Santa Tereza, Barão

de Serra Branca e São José da Passagem, no Município de Santana do Matos; e sugerindo ao Departamento de Estradas e Rodagens(DER), a recuperação da RN-023. ligando os Municípios de Coronel Ezequiel a Santa Cruz; quatorze Requerimentos do Deputado ALBERT DICKSON, propondo à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte(CAERN), o saneamento básico das Ruas dos Pioneiros e Escritor Gilberto Amaro, no Bairro Pajuçara; Porto do Espiridião, no Bairro Jardim Progresso, todas nesta Capital; e Vereador Estevam Furtado, em Goianinha; sugerindo as Secretarias Municipais de Natal: SEMOV, uma operação tapa-buracos na Rua Cartagena, Bairro Boa Esperança; e Travessa dos Pioneiros, Bairro Pajuçara; SEMSUR, a limpeza do mato na Lagoa de Captação, no Bairro de Capim Macio e Limpeza de terreno baldio na Rua Rodrigues Dias, no Bairro Praia do Meio; e reivindicando à Companhia Energética do Rio Grande do Norte(COERN), a iluminação das Ruas João Ferreira da Silva, no Bairro Nossa Senhora da Apresentação; Hidrolândia, no Bairro Potengi; Abel Fernandes da Costa e Arabaiana, ambos no Bairro Pajuçara; Elisabeth, no Bairro Dix-Sept Rosado, todos nesta Capital; e Novo Santo Antônio, no Município de São Gonçalo do Amarante; quinze Requerimentos do Deputado GUSTAVO FERNANDES, sugerindo para as nove horas e trinta minutos do dia vinte e quatro do mês fluente, a realização de Audiência Pública para debater alternativas para o setor Sucroalcooleiro do Estado; encaminhando ao Município de Ceará-Mirim, voto de congratulações pela passagem dos cento e cinquenta e sete anos de sua emancipação política; e aos familiares do Senhor Ivo Costa de Aquino, voto de pesar pelo seu falecimento; solicitando à Secretaria de Recursos Hídricos, a perfuração e instalação de poços tubulares nas Comunidades de Encanto do Meio I, Sítio Valentim, Sítio Cabelo, no Município de Encanto; e de Sítio Lagoa de Pedra, Sítio Carneiros, Sítio Alto dos Cândidos, Sítio Lagoa do Mato, Sítio Barra e Sítio Cuati, no Município de Luís Gomes; Ofícios: nº 820/201-SIN/GS, informando celebração de Convênios nº 004/2015-SIN, com o Município de São Vicente; e nº 005/2015-SIN/GS, com São José de Mipibu; nº 041/2015-DA(IDEMA), comunicando a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2013, com a Empresa S.M Serviços Terceirizados Eirelli EPP; e Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2014, com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos; nº 154/2015-EMPROTUR, cientificando celebração de convênio com a Prefeitura de Santa Cruz; e nº 160/2015-EMPROTUR, com Prefeitura de Cerro Corá; nº 260/2015-GS/SEEL, informando celebração de convênio com a Federação Norte-rio-grandense dos Esportes Equestres; nº 0258/2015-SR/RN-CEF, informando liberação de recursos financeiros do Programa Saneamento para Todos - SES São José de Mipibu; nº 0256/2015-SR/RN-CEF, informando liberação de recursos financeiros do Programa Saneamento para Todos - SES Açú; nº 1401/2015/GIGOV/NA-CEF, informando liberação de recursos do Programa ampliação Saneamento Básico, Convênio firmado do Ministério das Cidades com SAA Parnamirim; nº 1360/2015/GIGOV/NA-CEF, comunicando liberação de recursos para elaboração de Projetos de Engenharia para saneamento básico do Ministério das Cidades com SVAE Resíduos Sólidos Açú e Região; e nº 1359/2015/GIGOV/NA-CEF, informando liberação de recursos destinados a elaboração de projetos de engenharia, Ministério das Cidades com SVAE Resíduos Sólidos Caicó e Região; nº 0485/2015-TR/DGI/SE/MI e nº 0488/2015-TR/DGI/SE/MI informando liberação de recursos destinados ao Convênio SIAFI/nº682875 firmado com o Estado do Rio Grande do Norte; nº 360/2015-GAB(Secretaria da Agricultura), informando celebração de Convênio nº 004/2015 com a Agência de Apoio do Desenvolvimento de Japi; e nº 412/2015-GP/TCE, encaminhando Relatório de Atividades referente ao segundo trimestre de 2015. Havendo **ORADORES INSCRITOS**, Deputado CARLOS AUGUSTO ocupou a Tribuna para tecer esclarecimentos sobre episódio ocorrido na Cidade de Caicó, no qual foi detido em blitz de trânsito, pela Polícia Rodoviária Federal, sob a acusação de "desacato a autoridade". Demonstrando

indignação pela humilhação que foi submetido como cidadão de bem, considerou o fato inconcebível "de abuso de autoridade e de excesso criminoso", por parte da ação policial que o vitimou. Continuando, afirmou ter sido alvo de um festival de grosserias, desrespeito e de violação aos seus direitos de cidadão, justificando que se encontrava acompanhado do seu motorista e com o veículo devidamente habilitados. Em seguida, registrou a apuração dos fatos pela Polícia Civil que, após averiguação dos procedimentos, concluiu nos termos do documento oficial entregue a esta Casa Legislativa, mencionando textualmente: "a possibilidade de restar configurado o crime de abuso de autoridade praticado pelos Policiais Rodoviários Federais". O Parlamentar solicitou à Presidência permissão para exibir o vídeo feito pela Polícia Rodoviária Federal no momento do conflito, cujo material foi objeto de provas para inocentá-lo. À Presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA, acatou o pedido. Após a exibição do vídeo o Orador retomou seu discurso, declarando dar por encerrado o assunto na esfera política; porém, manifestou interesse em buscar reparação na área institucional. O Deputado fez seu discurso por escrito, o qual se encontra anexado nesta Ata, na íntegra. Em aparte, a Deputada MÁRCIA MAIA solidarizou-se com o Orador pelo pronunciamento emocionado; registrou observar no Parlamentar um cidadão de bem, cumpridor do seu dever, que sofrendo uma injustiça como cidadão e ser humano não perdeu o equilíbrio. Em apartes, solidarizaram-se com o Orador os Deputados JOSÉ DIAS e RICARDO MOTTA, parabenizando-o pela humildade e serenidade diante da agressão sofrida. Consideraram o episódio um desrespeito às Constituições Federal e Estadual, quando proíbem a prisão de Parlamentares, salvo em flagrante delito e por crime inafiançável; o que não foi o caso. Observaram, também, um fato grave proposto pelos policiais, conforme explícito no vídeo: "dá o caso como encerrado"; e Deputado GALENO TORQUATO, defendendo que este Poder Legislativo adotasse medidas enérgicas, no sentido de cobrar da Polícia Federal o devido encaminhamento do Processo ao Ministério Público Federal, para apurar e punir os responsáveis que vitimou o jovem Parlamentar. Em aparte, o Deputado NÉLTER QUEIROZ solidarizando-se com o Orador, alertou que a localização da blitz, na saída de Caicó, não seria jurisdição da Polícia Rodoviária Federal, por se tratar de uma Rodovia Municipal. Os Deputados FERNANDO MINEIRO, JACÓ JÁCOME, VIVALDO COSTA, GETÚLIO RÉGO, ÁLVARO DIAS, DISON LISBOA, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, SOUZA NETO e ALBERT DICKSON, também se solidarizaram com o Orador, reconhecendo a ocorrência como constrangedora; e manifestando a admiração pelo controle emocional do Parlamentar naquela situação crítica de provocações emocionais e agressões físicas. Os aparteantes enalteceram a Polícia Rodoviária Federal como instituição, porém, repudiaram a atuação de alguns membros da corporação. Concluindo, estimularam o Deputado para que levasse o processo até a última instância, em nome de outros cidadãos que sofreram da mesma forma e não tiveram oportunidade e condições de fazer justiça diante de condutas inapropriadas de alguns policiais. À Presidência o Deputado EZEQUIEL FERREIRA reconheceu na atitude dos policiais a prova real do despreparo do servidor público no uso da sua autoridade; e afirmou que o vídeo se encontra nos autos do procedimento policial instaurado na Delegacia da Polícia Civil de Caicó, tornando certo o abuso de poder dos Agentes da Polícia Rodoviária Federal. Assim, externou seu repúdio a arbitrariedade praticada por policiais, por meio de imagens comprobatórias de vários crimes cometidos em solo potiguar. Em seguida, notificou: "a Mesa da Assembleia Legislativa não tergiversará no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais a fim de defender a Instituição e os seus Membros, para tanto, adotará todas as medidas jurídicas e políticas necessárias à reparação desse crime; representando criminalmente os Agentes Rodoviários envolvidos no lamentável episódio, com o intuito de espantar a impunidade; e

administrativamente, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal e o Excelentíssimo Ministro da Justiça, pelos atos de seus servidores, que agiram com desbordo da legalidade e truculência não autorizada às polícias. Por fim, foi autorizado à Procuradoria desta Casa Legislativa, a adoção de medida de natureza civil, com vistas a reparação exemplar por danos pessoais e morais sofridos pelo Deputado CARLOS AUGUSTO, na representação de toda a sociedade do Estado". Ao encerrar congratulou-se com o Deputado pela inteligência e sobriedade. Retomando seu discurso o Orador agradeceu aos seus familiares, amigos e Colegas Parlamentares pelo apoio; e concluiu com a seguinte citação: "uma mentira dá a volta inteira ao mundo antes mesmo da verdade ter oportunidade de se vestir. " Anunciada a **ORDEM DO DIA**: não houve proposições nem matérias a deliberar. Facultada a palavra às **LIDERANÇAS** não houve pronunciamentos. Facultada a palavra às Comunicações **PARLAMENTARES** o Deputado Souza Neto dela fez uso, enaltecendo a postura do Governo do Estado e da Secretaria da Educação, pela convocação de professores para suprir o déficit nas Escolas Estaduais; e a autorização de estudos para a implementação das promoções horizontais. A Presidência anunciou a Pauta da próxima Sessão: Requerimento propondo a realização de Sessão Solene em homenagem ao Dia do Economista, de iniciativa do Deputado CARLOS AUGUSTO. A Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezessete Senhores Parlamentares, convocando Outra Ordinária, para amanhã, à hora Regimental. A presente Ata foi lavrada por Célia Maria Marinho Carneiro da Câmara, Analista Legislativo, matrícula 119.371-6, e Francisca Elizabete Xavier Freire, Analista Legislativo, matrícula 67.048-0, que, após lida e aprovada, será assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

ATA DA TERCEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXAGÉSIMA PRIMEIRA LEGISLATURA.

Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, pelas onze horas, no Plenário "Deputado Clóvis Motta", Palácio "José Augusto", Sede da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Deputado **JACÓ JÁCOME**, Secretariada pelos Excelentíssimos Senhores Deputados **HERMANO MORAIS e TOMBA FARIAS**, presentes na Casa Excelentíssimos Senhores Deputados, CARLOS AUGUSTO, CRISTIANE DANTAS, DISON LISBOA, EZEQUIEL FERREIRA, GALENO TORQUATO, GEORGE SOARES, GETÚLIO RÊGO, GUSTAVO CARVALHO, GUSTAVO FERNANDES, HERMANO MORAIS, JACÓ JÁCOME, JOSÉ DIAS, MÁRCIA MAIA, NÉLTER QUEIROZ, TOMBA FARIAS, VIVALDO COSTA, ausentes Excelentíssimos Senhores Deputados ALBERT DICKSON, ÁLVARO DIAS, FERNANDO MINEIRO, JOSÉ ADÉCIO, KELPS LIMA, RAIMUNDO FERNANDES, RICARDO MOTTA e SOUZA NETO(ausência justificada), havendo número legal é aberta a presente Sessão Extraordinária convocada com o objetivo de proceder a Leitura das Razões de Veto Governamental. Por tratar-se de Sessão Extraordinária, não houve Ata a ser lida. Do **EXPEDIENTE**, constou: Ofício nº 246/2015-GE, encaminhando as Razões de Veto Integral ao Projeto de Lei nº 032/2013, que destina dois por cento da arrecadação do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (ICMS) de bebidas alcoólicas e cigarros e congêneres ao tratamento de dependentes

químicos no âmbito do Rio Grande do Norte; Ofício nº 244/2015-GE, encaminhando as Razões de Veto Integral ao Projeto de Lei nº 057/2015, que dispõe sobre a reserva de vaga de empregos para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar nas empresas prestadoras de serviços junto ao Governo do Estado; Ofício nº 250/2015-GE, encaminhando as Razões de Veto Integral ao Projeto de Lei nº 066/2015, que dispõe sobre a implantação de programa contra a depressão infantil e na adolescência nas Unidades de Saúde do Estado; Ofício nº 248/2015-GE, encaminhando as Razões de Veto Integral ao Projeto de Lei nº 079/2015, que cria a semana de incentivo à prática de esportes nos estabelecimentos de ensino público do Estado; Ofício nº 252/2015-GE, encaminhando as Razões de Veto Integral ao Projeto de Lei nº 083/2015, que dispõe sobre a aplicação de sanção aos abusos praticados em atendimento realizado ao consumidor, através de telefone, o chamado telemarketing; Ofício nº 254/2015-GE, encaminhando as Razões de Veto Integral ao Projeto de Lei nº 133/2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de informações em websites que oferecem serviços ou produtos ao consumidor no âmbito do Estado; e Ofício nº 245/2015-GE, encaminhando as Razões de Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 060/2015, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos. Nada mais havendo a tratar a Presidência encerrou a Sessão anunciando que compareceram dezesseis Senhores Parlamentares, convocando uma Ordinária, para terça-feira, à hora Regimental. **A presente Ata foi lavrada por Amanda Karla Correia Melo de Castro, matrícula 203.810-2, ATIV ASS NS-3, que, após lida e aprovada, vai assinada pelos Excelentíssimos Senhores Presidente e Secretários.**

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Atas lidas na Sessão Ordinária do dia: 11.08.2015.

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2015
PROCESSO Nº 1845/2015

"Altera a Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005, que dispõe sobre normas gerais pertinentes ao processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 303, de 09 de setembro de 2005, passa a vigorar acrescida do art. 45-A:

"Art. 45-A. Na hipótese de o devedor, seu representante legal, cessionário, ou procurador se recusar a receber a intimação, ou se ocultar de forma a não permitir a intimação, depois de envidados esforços e atendidos os dispositivos do Art. 26, Caput e §§ 1º; 2º e 3º daquele artigo, todos da Lei 9.514/97, antes de proceder à intimação por edital, o Oficial do Registro de Imóveis certificará as circunstâncias da impossibilidade de intimação previstas nos dispositivos legais aqui enumerados e intimará qualquer pessoa próxima, parente ou não, do devedor, de que no dia imediato voltará a efetuar a intimação na hora que designar, solicitando ao intimado que dê ciência ao devedor.

Parágrafo Único. Nos casos em que todas as diligências adotadas no artigo acima resultarem negativas, o serventuário que houver procedido às diligências certificará ao Oficial do Registro Imobiliário pormenorizadamente o ocorrido, atestando que procedeu a todas as diligências declinadas neste dispositivo, atestando expressamente que o devedor; seu cessionário; seu procurador ou seu representante legal se encontra em lugar inacessível; incerto; ou ignorado, conforme o caso. O Oficial do Registro de Imóveis então, procederá à intimação por edital, na forma do § 4º do Art. 26 da Lei 9.514/97.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio José Augusto, em Natal, 05 de agosto de 2015.**

**Hermano Moraes
Deputado Estadual
PMDB**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2015 E PROCESSO Nº

1845/2015.

A execução extrajudicial de dívidas garantidas por alienação fiduciária de bens imóveis trouxe inovação para o processo de recuperação de crédito imobiliário, em razão de permitir ao credor a consolidação da propriedade imobiliária do bem dado em garantia da operação, na forma do Art. 26 e ss. da Lei 9.514/1997, através de procedimento administrativo realizado exclusivamente pelo Oficial do Registro Imobiliário.

No Estado do Rio Grande do Norte, nos últimos anos, tem-se observado nitidamente a enorme dificuldade por que passam os Oficiais dos Cartórios do Registro Imobiliário, para fins de cumprimento dos teores da Lei de Alienação Fiduciária de Imóveis (Lei 9.514/97), traduzindo-se num crescente índice de prejuízos para as instituições financeiras e quaisquer outras que toma por garantia de seus contratos a alienação fiduciária de bens imóveis, como é o caso específico da Caixa Econômica Federal.

Nos casos de certidão negativa, quando não se consegue intimar o devedor, ocorrem, em regra, três situações distintas: a) o devedor reside no endereço visitado pelo Oficial, mas recusa-se a assinar a intimação; b) o endereço visitado pelo Oficial é o do devedor, mas o mesmo não é encontrado para receber pessoalmente a intimação; c) o devedor não mora no endereço visitado pelo Oficial e não se consegue descobrir seu paradeiro. Diante de uma das três situações, o Oficial do Registro Imobiliário procede à intimação do devedor por edital.

Entretanto nos dois primeiros casos exemplificados - notadamente muito mais recorrentes - , quando as certidões de intimação emitidas pelos cartórios deixam de caracterizar adequadamente as circunstâncias das tentativas infrutíferas, ou quando atestam que o devedor se encontrava em lugar incerto e não sabido, mesmo na existência de diligências ao endereço do devedor e por consequência o devedor fiduciário passa a ser intimado por edital, os casos vão parar no Judiciário.

Em tais circunstâncias, invariavelmente as decisões anulam os procedimentos de execução da garantia fiduciária, por defeito na notificação, sob fundamento de que a licitude da intimação por edital somente se daria caso não se conhecesse o endereço do devedor, o que não ocorre nos contratos habitacionais com alienação fiduciária de imóvel.

Atualmente, a Caixa Econômica Federal, no âmbito do Rio Grande do Norte, tem sob sua administração uma carteira de crédito com 80 mil contratos com garantia de alienação fiduciária, no valor de R\$ 5,2 bilhões, e em situação de inadimplência - passíveis de encaminhamento às Serventias visando ao início dos procedimentos de intimação - 2.150 contratos, no valor de R\$ 151 milhões.

A manutenção da inadimplência elevada, em virtude das dificuldades decorrentes da falta de regulamentação do procedimento de intimação do devedor fiduciante quando há suspeita de ocultação, começa a gerar limitações da liberação de recursos para novos financiamentos.

Sabe-se que o crédito imobiliário viabiliza o acesso à moradia, ao mesmo tempo em que movimentam o mercado imobiliário, gerando emprego e renda. Logo, não é do interesse da

sociedade que os recursos para novos financiamentos sejam reduzidos. Trata-se de regulamentação de mais um incentivo para fomento da economia e aquecimento do mercado.

Diante da relevância do tema para a economia do Estado do Rio Grande do Norte solicitamos, aos nobres colegas parlamentares, a aprovação da presente iniciativa.

Hermano Morais
Deputado Estadual
PMDB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0147/2015
PROCESSO Nº 1843/2015

"Institui a política estadual de incentivo ao uso da energia solar".

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica instituída a política estadual de incentivo ao uso da energia solar, que tem os seguintes objetivos:

I - aumentar a participação da energia solar na matriz energética do Estado do Rio Grande do Norte;

II - contribuir para a eletrificação de localidades distantes de redes de distribuição de energia elétrica;

III - estimular o uso de energia fotovoltaica em áreas urbanas e rurais;

IV - estimular o uso de energia termossolar em unidades residenciais, industriais, agrícolas, comerciais e de serviços;

V - reduzir a demanda de energia elétrica em horários de pico de consumo;

VI - contribuir para a melhoria das condições de vida de famílias de baixa renda;

VII - contribuir para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa;

VIII - contribuir para a redução de áreas a serem alagadas para a geração de energia hidrelétrica;

IX - estimular a implantação de indústrias de equipamentos e materiais utilizados em sistemas de energia solar, no Estado do Rio Grande do Norte;

X - estimular o desenvolvimento e a capacitação de setores comerciais e de serviços relativos a sistemas de energia solar.

Art. 2. Para a consecução dos objetivos previstos nesta Lei, compete ao Estado:

I - promover estudos e estabelecer metas, normas, programas, planos e procedimentos que visem ao aumento da participação da energia solar na matriz energética do Estado;

II - estabelecer instrumentos fiscais e creditícios que incentivem a produção e a aquisição de equipamentos e materiais empregados em sistemas de energia solar;

III - firmar convênios com instituições públicas e privadas e financiar pesquisas e projetos que visem:

- a) ao desenvolvimento tecnológico e à redução de custos de sistemas de energia solar;
- b) à capacitação de recursos humanos para a elaboração, a instalação e a manutenção de projetos de sistemas de energia solar;

IV - consignar, na legislação orçamentária, recursos financeiros para o custeio de atividades, programas e projetos voltados para os objetivos previstos nesta Lei.

Art. 3. O Estado desenvolverá programas e ações que visem:

I - à instalação de sistemas de energia fotovoltaica em comunidades dispersas e distantes de redes de transmissão de energia elétrica;

II - à instalação de sistemas de energia termossolar para aquecimento de água em residências de famílias de baixa renda;

III - à divulgação e ao estímulo do uso da energia solar;

IV - à atração de investimentos para a implantação de usinas solares.

Art. 4. Terá preferência, na forma do regulamento, a adoção de sistema de aquecimento solar:

I - na construção de prédios públicos estaduais;

II - na construção de unidades habitacionais com recursos financeiros do Estado.

Art. 5. Na celebração de convênio com o Estado para a construção de conjuntos habitacionais, terão prioridade os Municípios que disponham de legislação que estimule o uso de energia solar para aquecimento de água em edificações.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio José Augusto, em Natal, 05 de agosto de 2015.**

**Hermano Moraes
Deputado Estadual
PMDB**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0147/2015 E PROCESSO Nº 1843/2015.

A presente medida visa estimular o uso da energia alternativa em nosso estado, em especial a energia solar, como forma de sustentabilidade ambiental e economia financeira. Cabe, de forma simples, trazer à baila a definição que utilizamos de energia solar, dada a qualquer tipo de captação de energia luminosa proveniente do Sol e posterior transformação dessa energia captada em alguma forma utilizável pelo homem, seja diretamente para aquecimento de água e outros fluídos (Energia Fototérmica) ou ainda como energia elétrica (Energia Fotovoltaica).

A energia produzida pelos painéis fotoelétricos pode ser armazenada em baterias estacionárias, para uso em períodos durante os quais a energia convencional não está disponível, e o excedente, quando houver, exportado para a rede elétrica, resultando em redução do consumo e dos valores da conta de energia elétrica.

A competência originária para legislar sobre material que diz respeito à energia e sua exploração é da União. Mas o Estado tem a competência material para agir a fim de incentivar e patrocinar políticas de desenvolvimento energético, desde que em consonância com as diretrizes gerais da legislação federal.

Agora, relativamente ao uso de energias alternativas e renováveis, a energia solar não pode continuar a passar despercebida pelo Brasil e principalmente no Estado do Rio Grande do Norte, que com a implantação dos parques eólicos, cria uma política e uma cultura de apostar em energias renováveis.

Nos últimos anos, o Governo Federal e alguns Estados brasileiros têm se destacado por suas políticas ambientais, principalmente as que visam contribuir para a sustentabilidade da matriz energética. É o caso, por exemplo, do Piauí, Espírito Santo, Ceará, Pernambuco, Goiás e Minas Gerais que, por meio de suas Assembleias Legislativas, aprovaram projetos de leis de autoria de colegas parlamentares instituindo a política de Incentivo ao Aproveitamento da Energia Solar nos respectivos Estados.

A energia solar, ao contrário das usinas hidrelétricas e termoelétricas amplamente usadas no Brasil, é uma energia ecologicamente correta, limpa, não poluente, confiável, racional, inesgotável e gratuita, que não faz uso de nenhum combustível, não agride o meio ambiente, e é de fácil utilização - com a instalação de placas para a captação de a luz solar -, como também, não gera lixo radioativo, como as usinas nucleares.

Tais medidas revelam ainda o ditame do texto constitucional aos princípios do Estado, em toda a sua organização político-administrativa. Assim sendo de muita boa valia que medidas de proteção e defesa de energia renovável sejam também adotadas por todas as unidades político-administrativas que compõe o Estado, não estando limitada à União Federal, tanto assim que o art. 170 da CF/88 dispõe ser concorrente a competência para legislar sobre meio ambiente.

Diante da relevância do tema para a economia e para o meio ambiente, solicitamos aos nobres colegas parlamentares, a aprovação da presente iniciativa.

Hermano Moraes
Deputado Estadual
PMDB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO HERMANO MORAIS - PMDB

PROJETO DE LEI Nº 0148/2015
PROCESSO Nº 1844/2015

**"Institui o Dia Estadual de Luta
contra as Hepatites Virais no Rio
Grande do Norte, e dá outras
providências".**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia 28 de julho como o Dia Estadual de Conscientização e Mobilização de Combate e Controle às Hepatites Virais no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Dentre outras atividades, o como o Dia Estadual de Conscientização e Mobilização de Combate e Controle às Hepatites Virais terá por objetivo a realização de:

I - Envolver todas as esferas do Estado e setores da sociedade civil organizada na luta contra as hepatites virais no Estado do Rio Grande do Norte;

II - Propor, fiscalizar, monitorar e avaliar a implementação de Políticas Públicas de Saúde acerca do controle das hepatites virais no Estado do Rio Grande do Norte;

III - Realizar nas escolas, palestras de conscientização e mobilizações de combate e controle das hepatites virais;

IV - Criar junto à Secretaria de Estado de Saúde uma agenda permanente de mobilização social com a participação da sociedade civil organizada.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a execução da presente Lei em 120 (cento e vinte) dias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte,
Palácio José Augusto, em Natal, 05 de agosto de 2015.**

**Hermano Moraes
Deputado Estadual
PMDB**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 0148/2015 E PROCESSO Nº 1844/2015.

Hepatite é toda e qualquer inflamação do fígado e que pode resultar desde uma simples alteração laboratorial (portador crônico que descobre por acaso a sorologia positiva), até doença fulminante e fatal (mais frequente nas formas agudas). A Inflamação do fígado pode ser produzida por substâncias tóxicas, reações alérgicas ou infecções, inclusive hepatite a vírus. A hepatite causada por um vírus é conhecida como a hepatite viral. Outras causas de hepatite incluem produtos químicos tóxicos e abuso de álcool, sendo cinco os tipos de hepatites: A, B, C, D e E.

A propagação da hepatite A está relacionada com o superagrupamento de pessoas e más condições sanitárias e de higiene. A melhor maneira de prevenção é melhorar o saneamento básico, as condições de higiene e a vacinação da população.

No que tange à hepatite B, sua transmissão acontece por contato sexual ou por outra via que não a digestiva, tais como, seringas não estéreis compartilhadas, instrumentos dentários contaminados, perfurações (piercing), manicure, acupuntura, tatuagem. No Brasil há um aumento significativo no número de infectados entre adolescentes e adultos, fato que mostra que a atividade sexual é uma significativa via de transmissão. A melhor forma de prevenção da hepatite B são os programas de vacinação para toda a população e as campanhas com o objetivo de conscientizar sobre as possíveis formas de transmissão da doença.

A hepatite C é um dos maiores problemas de saúde pública na atualidade. De acordo com dados médicos, 70 a 90% dos doentes apresentam infecção crônica, existindo aproximadamente 170 milhões de infectados no mundo, o que corresponde a 3% da população mundial. A transmissão da doença acontece por contato sexual ou por via parenteral, como ocorre na hepatite B. Há dez anos a transfusão de sangue era o maior causador da hepatite C, mas, atualmente, a principal forma de transmissão é o uso de drogas injetáveis.

Na maioria das vezes a hepatite C não apresenta sintomas aparentes. Isso dificulta seu controle e facilita a propagação na comunidade. Geralmente, o diagnóstico é acidental, através da realização do anti-HCV em doadores de sangue ou da verificação das transaminases alteradas. É de grande importância a realização de campanhas explicativas sobre as fontes reais de contaminação, a vigilância dos bancos de sangue e doadores e a modificação dos hábitos que podem levar as pessoas a adquirirem a doença. Importante ressaltar que não existe vacina para esse tipo de hepatite.

Em relação à hepatite D, descoberta em 1977, cabe informar que para se manifestar tem que estar presente o vírus da hepatite B, que ocorre através da infecção simultânea ou superinfecção pelo vírus da hepatite D em pessoas que não manifestam a presença do vírus B. A transmissão da hepatite D e as formas de prevenção são as mesmas da hepatite B já citada.

Quanto à hepatite E, cabe destacar que é uma doença aguda com sintomas similares aos da hepatite A. Afeta principalmente adultos jovens já imunes ao vírus da hepatite A. Transmite-se através de águas contaminadas e transmissão fecal-oral. A melhor forma de prevenção é a melhoria das condições de higiene e sanitárias.

Diante da relevância do tema para a economia e para o meio ambiente,
solicitamos aos nobres colegas parlamentares, a aprovação da presente iniciativa.

Hermano Morais
Deputado Estadual
PMDB

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DEPUTADO GEORGE SOARES - PR

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/2015
PROCESSO Nº 1846/2015

**Concede Título Honorífico de Cidadão Norte-
Rio-Grandense ao engenheiro civil, Senhor
IBERNON MARTINS GOMES.**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, Inciso XX, da Constituição do estado do Rio Grande do Norte, artigo 71, Inciso X, do Regimento Interno (Resolução nº 046, de 14 de dezembro de 1990).

FAÇO SABER que o **PODER LEGISLATIVO** decreta e **EU PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Artigo 1º - Fica concedido o **Título Honorífico de Cidadão Norte-Rio-Grandense** ao engenheiro civil, senhor **IBERNON MARTINS GOMES** - superintendente Geral do Aeroporto Internacional Governador Aluízio Alves.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Sala das Sessões, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 06 de agosto de 2015.

**GEORGE SOARES
DEPUTADO ESTADUAL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 023/2015 E PROCESSO Nº 1846/2015.

IBERNON MARTINS GOMES é filho do casal Antônio Martins de Moraes Gomes e Néa Marlene Curvo Gomes. Nasceu no dia 22 de setembro de 1957 em Cuiabá - Mato Grosso. Chegou ao Rio Grande do Norte, especificamente em Natal, em outubro de 1998.

Ibernon Martins Gomes é casado com a senhora Patrícia Facchetti Gomes tendo como filha Marcela Facchetti Gomes.

Formado em Engenharia Civil (1985) pela Universidade Católica de Petrópolis - RJ com Pós Graduação em MBA em Gestão Aeroportuária (1999) pela Universidade de Brasília - DF; Pós Graduação em Gestão Estratégica de Empresa (2002) pela Universidade Potiguar - UNP - Natal - RN; Cursos de gerenciamento de Engenharia de Manutenção Aeroportuária; Gerenciamento

em Operações Aeroportuárias; Gerenciamento nas ações de segurança e salvamento Aeroportuária; Curso na área de saneamento pela Universidade de Campina Grande - PB; Curso de Planejamento de Aeroportos pela Diretoria de Engenharia da Aeronáutica; Curso de Manutenção pela ABRAMAN; de Controle de qualidade em obras Rodoviárias pela ABPV.

Ibernon Martins Gomes trabalhou na iniciativa privada na PEC - Engenharia e Comércio e INCOL, ambas em Campo Grande - MS; na INFRAERO, no aeroporto Internacional de Campo Grande exercendo as funções de Gerente de Operações, Segurança, Engenharia, Manutenção e Carga Aérea, sendo também Superintendente Substituto do Aeroporto de Campo Grande - MS.

Trabalhou ainda no Aeroporto Internacional de Confins (MG) exercendo as atividades junto a Gerência de operações e segurança; Aeroporto Internacional Augusto Severo (RN) exercendo a função de Gerente de Manutenção e Fiscal de Obra.

De 2001 até o ano de 2012 exerceu a função de Gerente de Empreendimento na implantação do novo TECA do SBNT, climatização do novo TPS de Natal, reforma do antigo TPS de Natal, ampliação com reforço da pista do SBNT e implantação do Novo Complexo Aeroportuário da Grande Natal.

Desde 2012, até esta data, assume a função de Superintendente Geral do Aeroporto Internacional Governador Aluizio Alves - São Gonçalo do Amarante/RN.

GEORGE SOARES
DEPUTADO ESTADUAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 309/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o deslocamento do servidor, em decorrência da realização da 105ª Edição da Assembleia Cultural, na Praia de Pipa, município de Tibau do Sul/RN, no dia 05/08/2015, conforme Memorando nº 180.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **JOSÉ DE PÁDUA MARTINS DE OLIVEIRA,** matrícula nº 156.942-2, CPF nº ***.118.124-**, Gerente do Cerimonial e Relações Públicas, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 833,62 (oitocentos e trinta e três reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor de R\$ 1.250,43 (hum mil duzentos e cinquenta reais e quarenta e três centavos), destinada as despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 05 e 06/08/2015.

Art. 2º. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária - CEFO, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 05 de agosto de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 310/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o deslocamento do servidor, em decorrência da realização da 105ª Edição da Assembleia Cultural, na Praia de Pipa, município de Tibau do Sul/RN, no dia 05/08/2015, conforme Memorando nº 180.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **RUI INÁCIO DA SILVA**, matrícula nº 203.133-7, CPF nº ***.036.464-**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,39 (noventa reais e trinta e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 135,58 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), destinada as despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 05 e 06/08/2015.

Art. 2º. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária - CEFO, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 05 de agosto de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A N° 311/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n° 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa n° 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição n° 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o deslocamento do servidor, em decorrência da realização da 105ª Edição da Assembleia Cultural, na Praia de Pipa, município de Tibau do Sul/RN, no dia 05/08/2015, conforme Memorando n° 180.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor **DILVAN FRANÇA DE OLIVEIRA**, matrícula n° 203.127-2, CPF n° ***.651.074-**, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 1 e 1/2 (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), destinada as despesas com alimentação e hospedagem, nos dias 05 e 06/08/2015.

Art. 2º. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária - CEFO, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 05 de agosto de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 312/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o deslocamento da servidora, em decorrência da participação no XV Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor - MPCOM, em São Luís/MA, no período de 19 a 21/08/2015, conforme Memorando nº 046/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **DOROTEA DE MARIA BATISTA DE LUCENA**, matrícula nº 1655-1, CPF nº ***.950.103-**, Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 763,27 (setecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor de R\$ 3.434,71 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), destinada as despesas com alimentação e hospedagem, no período de 18 a 22/08/2015.

Art. 2º. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária - CEFO, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 07 de agosto de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

P O R T A R I A Nº 313/2015 - SAD

A SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 050, de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre a organização administrativa da ALRN, nomeada pelo Ato da Mesa nº 623, de 02 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado, edição nº 13.372, de 05 de fevereiro de 2015.

Considerando o deslocamento da servidora, em decorrência da participação no XV Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor - MPCOM, em São Luís/MA, no período de 19 a 21/08/2015, conforme Memorando nº 046/2015.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora **MARGARETE DANTAS DE CARVALHO**, matrícula nº 93074-1, CPF nº ***.147.074-**, Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 764,36 (setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 3.439,62 (três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), destinada as despesas com alimentação e hospedagem, no período de 18 a 22/08/2015.

Art. 2º. Autorizar a Coordenadoria de Execução Financeira e Orçamentária - CEFO, às providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "**JOSÉ AUGUSTO**", em Natal, 07 de agosto de 2015.

MARIA DULCINÉA LIMEIRA BRANDÃO
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 040/2015-PGAL

A PROCURADORA GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº 051, de 27 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de novembro de 2012 e processo nº 923/2015,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **PAULO DE TARSO VERÍSSIMO**, Assessor Técnico Administrativo, matrícula nº 83.215-4, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, averbação de tempo de serviço público, para todos os fins, nos termos do art. 114 e 107, § 1º da Lei Complementar nº 122/94 e suas atualizações, no total de 6.155 (seis mil, cento e cinquenta e cinco) dias prestados anteriormente à Secretaria de Estado da Saúde Pública e Prefeitura Municipal de João Dias/RN.

REGISTRE-SE na Divisão de Assuntos Funcionais,
PUBLIQUE-SE no Boletim Oficial da Assembleia,
COMUNIQUE-SE.

Gabinete da Procuradora Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, 06 de agosto de 2015.

Rita das Mercês Reinaldo
Procuradora Geral

RIO GRANDE DO NORTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE ALERN X MARSEG VIGILÂNCIA LTDA - EPP - CONTRATO Nº 121/2014 - PROCESSO Nº 652/2014.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte

Contratado: MARSEG VIGILÂNCIA LTDA - EPP (CNPJ. 13.624.969/0001-85 PROCESSO Nº. 652/2014)

Objetivo: Retorno do posto suprimido e acréscimo de 01(um) novo posto de vigilância armada.

Valor Mensal: R\$ 72.686,05 (setenta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinco centavos)

Fundamentação: Art. 65, I, b, § 1º da Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa - 3390-3900 - Fonte 100

Vigência do contrato: Início em 17/11/2014 a 16/11/2015.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal/RN, 31 de julho de 2015.

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado do RN - Deputado Ezequiel Ferreira - Presidente

- Contratado: MARSEG VIGILÂNCIA LTDA - EPP - CNPJ. 13.624.969/0001-85 - Everton Oliveira do Vale - CPF 007.380.094-58

Testemunhas: Ednaldo Cortez Rocha Siqueira - CPF 365.900.294-15

José Eduardo F. do Monte - CPF 057.034.334-87

ATO HOMOLOGATÓRIO 2015

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais, **HOMOLOGA** todos os termos do acréscimo contratual através de aditamento entre a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa MARSEG VIGILÂNCIA LTDA - EPP constante do Processo nº. 652/2014, tudo fulcrado no que dispõe a Lei Nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, Palácio "JOSÉ AUGUSTO", em Natal, 31 de julho de 2015.

Deputado **EZEQUIEL FERREIRA**
Presidente